

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:69C6593F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 147/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7916B9DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN**Contratado (a):** OBERI ASSIS DE LIMA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.**Valor:**R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:320346F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN**Contratado (a):** SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.**Valor:**R\$ 1.550 (mil quinhentos e cinquenta reais) mais 20% de insalubridade.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período que compreende de 03 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D4E6E6D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA  
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN DE 03 DE JANEIRO DE 2022**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN

**O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Inciso IX, do seu Estatuto,**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;**CONSIDERANDO** a necessidade de definir valores para pagamento das diárias de acordo com os cargos e salários;

**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, quanto a concessão e o pagamento de diárias a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do COPIRN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias a agentes empregados públicos e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos empregados e colaboradores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.

§1º - As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021;

Art. 3º - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data da partida e a chegada ao município sede do COPIRN.

§1º - Em caso de pernoite e retorno no turno matutino do dia seguinte, será concedida ao servidor, 1½ diária

Art. 5º - O agente empregado público ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar da sede, é obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após quarenta e oito (48) horas contadas do seu recebimento.

Art. 6º - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Requisição de Diárias, solicitada pela Chefia Imediata, com visto do(a) Diretor(a) Executivo do COPIRN, devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:

Nome, cargo ou função e dados bancários do beneficiário;

Objeto da viagem;

Local de destino;

Período de afastamento;

Quantidade de diárias.

Art. 7º - A percepção de diárias obriga o agente empregado ou colaborador a comprovar o deslocamento no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da data do retorno, apresentando um relatório sucinto das atividades desenvolvidas na viagem, anexando cartões de embarque, declaração institucional ou documentos comprobatórios.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**ANEXO ÚNICO – Resolução nº 002/2022**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

LOCAL DE DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	A	B	C
DISTRITO FEDERAL	R\$ 800,00	R\$ 600,00	---
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00
NÍVEL	DESCRIÇÃO		
A	DIRETOR EXECUTIVO/COORDENADOR/ASSESSOR JURÍDICO		
B	ASSESSOR TÉCNICO		
C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA		

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A48EAF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N.º 01/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Arez - RN, com sede à Rua Moisés Lins, 64, Centro, CEP 59170-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas objetivando prover vagas, ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos da Leis Municipais 16/2014 e 025/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado será do Comitê Permanente de Contratação Temporária, de acordo com o Art. 3º da Lei 025/2022, composta pelo chefe de gabinete, secretários Municipais de Finanças e Planejamento; de Administração e Recursos Humanos; de Saúde; de Educação; e de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e pelo procurador Geral do Município, conforme Art. 6º, §1º da Lei 025/2022.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades de docência em sala de aula e não poderão, em hipótese alguma, assumir outras atividades no âmbito da Rede Municipal de Ensino;